



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 082/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2014
Tipo: Maior Desconto Ofertado/Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....nº.....Bairro:.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2014.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 082/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2014
Tipo: Maior Desconto Ofertado/Menor Preço

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 09/09/2014 a partir das 09h
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 09/09/2014 às 09h30min
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
 - **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 082/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2014
Tipo: Maior Desconto Ofertado/Menor Preço

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	40
ANEXO III.....	42
ANEXO IV.....	43
ANEXO V.....	44
ANEXO VI.....	45
ANEXO VII.....	46
ANEXO VIII.....	47
ANEXO IX.....	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 082/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2014

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 702 de 10/02/2014, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 082/2014**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 052/2014**, do **Tipo Maior Desconto Ofertado/Menor Preço**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. José Leopoldo Melo Corrêa, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 702 de 10/02/2014.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras contratações de prestação de serviços, conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, n° 290,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

5.5.1 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

5.6. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da Frota Municipal, a visita deverá ser realizada em até dois dias úteis antes da abertura do certame, sendo obrigatório o agendamento prévio da visita com a Coordenadoria de Transportes, através do telefone (31) 3681-7007.

5.7. A finalidade da visita é o conhecimento da condição dos veículos e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

5.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 09h as 09h30min do dia **09/09/2014**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar o Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues o Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2014
Pregão Presencial RP Nº 052/2014

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2014

Pregão Presencial RP Nº 052/2014

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Valor do homem/hora para realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula conforme indicada no item 8.3;**

8.1.3 O Licitante poderá apresentar proposta referentes ao(s) item(ns), que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote;

8.1.4 Deverão ser observados os preços de referencia dos itens, constantes do Termo de Referencia, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem estes valores;

8.2. **A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o Valor Total Máximo unitário referente a homem/hora, informada no Item 3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como não poderá apresentar desconto inferior a média estipulada.**

8.3. Para efeito de disputa no Pregão, deverá ser inserido o valor total do lote, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D= Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

8.3.1 Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo do Setor de Garagem Municipal da PMLS.

8.3.2 EXEMPLOS:

Exemplo I

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

$$VT = 25 \times 4 + (100 - 10) \times 6$$

$$VT = 100 + 90 \times 6$$

$$VT = 100 + 540$$

$$VT = 640$$

Exemplo II

MO - Valor homem/hora R\$ 28,50

PEÇAS - Desconto de 9,5% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = 28,50 \times 4 + (100 - 9,5) \times 6$$

$$VT = 114 + 90,5 \times 6$$

$$VT = 114 + 543$$

$$VT = 657$$

8.4. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.5. O percentual de desconto deverá ser apresentado em no máximo duas casas decimais.

8.6. O valor da mão de obra (MO) utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), será em reais (R\$);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), será em percentual (%);

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

8.9. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.10. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8.10.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.12. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.14. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.13.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.16. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.17. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.3. Prova de Regularidade do INSS;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**
- 9.6. **Da Qualificação Técnica:**
- 9.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.6.2. Declaração de Disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo VII.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com **o original**.

10.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.11.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Maior Desconto Ofertado e o Menor Preço**, para a integralidade do objeto de cada item, representado pelo valor obtido pela fórmula **$VT = MO \times 4 + (R\$ 100 - D) \times 6$** , indicada no item 8.3, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de desclassificação, a proposta comercial ajustada ao preço final conforme previsto no item 8.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.7.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento inicialmente concedido.

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1 Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Maiores Descontos Ofertados/Menor Preço** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do Ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2 Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

13.2 O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2014, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
23	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
149	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
152	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
184	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
194	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
200	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
221	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
224	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
228	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
231	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
235	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
241	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
242	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
244	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
263	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
265	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
269	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
270	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
288	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
290	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
329	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
331	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
339	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
341	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

348	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
448	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
454	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
456	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
535	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
538	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
581	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
583	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
609	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
611	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
619	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
620	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
655	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
656	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
695	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
696	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.39.00
725	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
727	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
762	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
763	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
800	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
801	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 31ª, 32ª e 33ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico.

16.1.8 Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1.9 Anexo IX - Minuta do Contrato

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 22 de agosto de 2014.

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Processo Licitatório n° 082/2014
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 052/2014
Vigência: 12 (doze) meses.
Tipo: Maior Desconto Ofertado/Menor Preço

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da PMLS, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, alinhamento e balanceamento, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afins, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte com segurança dos servidores e munícipes.

1.2 Justifica-se a contratação dos serviços e produtos objeto deste termo, na modalidade Menor Preço por Lote, considerando a necessidade de que a mesma empresa sagre-se vencedora tanto das peças quanto do serviço referente aquela marca específica, visando a eficiência do serviço público, economicidade, praticidade. Destaca-se que realizando os serviços por lotes, garantirá a compatibilidade da prestação dos serviços resguardando a qualidade dos serviços a serem prestados e a durabilidade das peças a serem adquiridas.

2. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da PMLS em casos excepcionais, mediante autorização do Setor de Garagem Municipal, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes da PMLS, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

2.2. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

2.3. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a PMLS julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A PMLS por meio do Setor de Garagem Municipal encaminhará no máximo cinco veículos por vez, para manutenção de cada Lote.

2.5. A PMLS poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

2.6. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela PMLS, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a PMLS e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

2.8. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

2.9. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

2.10. A contratada enviará seus orçamentos de manutenção dos veículos, descrevendo o nome oficial atualizado das peças conforme catálogo de peças das montadoras / fabricantes com os seus respectivos códigos, ambos de forma completa, clara, com as devidas quantidades necessárias para execução do procedimento.

2.11. Ao elaborar os orçamentos de serviços, é obrigatória a descrição dos procedimentos e a definição das Horas / Homem trabalhadas em conformidade com a Tabela de Tempo de Reparo (ou manutenção) de uso das concessionárias dos respectivos Fabricantes / Montadoras.

2.12. Os orçamentos com execuções de serviços de manutenções que não constem na Tabela de Tempo de Reparo e a aplicação de peças não especificadas no Catálogo de Peças e Tabela de Preço praticado por concessionárias, serão autorizados somente depois de esgotadas as alternativas existentes nestes instrumentos, **expressa concordância do Setor de Garagem Municipal** e demonstrado que a economicidade justifica a reparação e reutilização de peças do próprio veículo. Com as seguintes condições: Com a providência pela contratada de três orçamentos emitidos por empresas idôneas, com os seus respectivos dados cadastrais (nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato), nome do responsável da empresa pela elaboração daquele orçamento, assinado ou enviados por e-mails oficiais das empresas, sendo utilizado o menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.12.1 O Setor de Garagem Municipal fiscalizará as autenticidades dos orçamentos de que trata o item **2.12** para assegurar garantia de reais pesquisas de mercados;

2.13. **Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

2.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Garagem Municipal.

2.15. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.16. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

2.17. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, desde que autorizado pela PMLS, após verificação inicial pelo Setor de Garagem Municipal, bem como serviços de mecânica, eletricidade, lubrificação (troca de óleo), que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

2.18. A **CONTRATADA** deverá receber os veículos da Prefeitura **Municipal de Lagoa Santa**, a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, correndo os ônus por conta da mesma, de modo que possibilite a remoção imediata (no máximo em até 03 (três) horas) do veículo no caso de **defeituoso ou acidentado** do local onde se encontre, até as instalações onde serão realizados os reparos.

2.19. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as peças e acessórios adquiridos, deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 dias (três meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. VALOR ESTIMATIVO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. Conforme exigência legal, a Coordenação da Garagem realizou pesquisa de preços de mercado estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimado para desconto sobre peças.

3.2. A estimativa de preços para cada item é a explicitada a seguir e o valor máximo total do item esta descrito obtido através da fórmula abaixo:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

Onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D= Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

3.2.1 Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a **40% para MO e 60% para peças**, conforme estudo do Setor de Garagem Municipal da PMLS.

3.3. Segue abaixo estimativa de gastos:

LOTE	TIPO	FABRICANTE	CATÁLOGO DE PEÇAS	TABELA HORA/HOMEM
I	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00	R\$ 76.000,00
II	VEÍCULOS LEVES	FIAT	R\$ 60.000,00	R\$ 36.000,00
III	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	R\$ 40.000,00	R\$ 24.000,00
IV	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	R\$ 40.000,00	R\$ 24.000,00
V	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	R\$ 50.000,00	R\$ 36.000,00
VI	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM	R\$ 220.000,00	R\$ 96.000,00
VII	VEÍCULOS A DIESEL	AGRALE / VOLARE	R\$ 180.000,00	R\$ 72.000,00
VIII	VEÍCULOS A DIESEL	CHEVROLET	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
IX	VEÍCULOS A DIESEL	IVECO	R\$ 80.000,00	R\$ 66.000,00
X	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	R\$ 140.000,00	R\$ 96.000,00
XI	VEÍCULOS A DIESEL	MBB	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00
XII	MOTOCICLETAS	HONDA	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII	MOTOCICLETAS	YAMAHA	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 990.000,00	R\$ 592.000,00

3.4. Média de mercado por desconto de serviços e percentual em peças-
Junho/2014.

LOTE	TIPO	FABRICANTE	Média do valor homem/hora R\$	Quantidade de horas estimadas	Média do percentual de desconto sobre peças %	Valor total estimado p/ peças R\$
I	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	R\$ 80,00	950 hs.	24,33%	R\$ 100.000,00
II	VEÍCULOS LEVES	FIAT	R\$ 80,00	378	26%	R\$ 60.000,00
III	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	R\$ 80,17	299	25,33%	R\$ 40.000,00
IV	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	R\$ 90,00	266	4,33%	R\$ 40.000,00
V	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	R\$ 95,00	415	23,33%	R\$ 50.000,00
VI	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEN	R\$ 95,00	1010	24,67%	R\$ 220.000,00
VII	VEÍCULOS A DIESEL	AGRALE / VOLARE	R\$ 96,67	745	7%	R\$ 180.000,00
VIII	VEÍCULOS A DIESEL	CHEVROLET	R\$ 95,00	210	25,67%	R\$ 20.000,00
IX	VEÍCULOS A DIESEL	IVECO	R\$ 95,00	695	5,33%	R\$ 80.000,00
X	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	R\$ 95,00	758	24,67%	R\$ 140.000,00
XI	VEÍCULOS A DIESEL	MBB	R\$ 95,00	422	26,67%	R\$ 50.000,00
XII	MOTOCICLETAS	HONDA	R\$ 66,67	45	3,00%	R\$ 5.000,00
XIII	MOTOCICLETAS	YAMAHA	R\$ 66,67	45	2,33%	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL				6.238 hs.		R\$ 592.000,00

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido os veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriado e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.2. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 50 (CINQUENTA) km da sede da PMLS e, ainda:

4.2.1 Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos para manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2 Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

4.2.3 Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

4.2.4 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

4.2.5 01 (um) carregador de baterias;

4.2.6 01 (um) teste para análise de baterias;

4.2.7 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

4.2.8 Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

4.2.9 Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

4.2.10 Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

4.2.11 Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

4.2.12 Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

4.2.13 Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

4.2.14 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

4.2.15 A Contratada deverá possuir Placa de Experiência para realização de testes externos, conforme obrigação contida no CONTRAN.

4.2.16 A equipe técnica ou servidores indicados poderão realizar visita para comprovação das instalações e equipamentos.

4.2.17 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a PMLS, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deslocamento da FISCALIZAÇÃO CONTINUA DOS PROFISSIONAIS DE MECANICA E DA GARAGEM MUNICIPAL.

5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. As peças poderão ser solicitadas sem necessariamente a contratação de seus respectivos serviços de substituição e regulação no veículo. Serão requisitadas à medida que seja necessário efetuar sua reposição, por pessoal técnico da PMLS, nos veículos da frota relacionados no presente Termo de Referência.

5.2. A Contratada, quando solicitado apenas o fornecimento de peças, após o recebimento da ordem de compra, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega total das peças, no Setor de Garagem Municipal, durante o horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas em Ata.

5.3. O licitante vencedor só poderá entregar os materiais, mediante autorização por Ordem de Compra da PMLS;

5.4. A solicitação será feita em qualquer tempo de acordo com a necessidade da unidade solicitante, dentro do prazo contratual;

5.5. A Contratada fornecerá peças e acessórios exclusivamente genuínos ou originais de aplicação na respectiva marca de cada veículo, todas sem recondiçãoamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel;

5.6. Entende-se por peças e acessórios genuínos ou originais, os destinados a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui, conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005;

6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças e acessórios objetos do presente termo e da licitação, quando solicitadas sem a contratação de serviços, serão recebidos da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação do Setor de Garagem Municipal, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pelo licitante contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.2 Definitivamente: após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 6.2. Os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais ficarão a cargo do Setor de Garagem Municipal ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal;
- 6.3. Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 6.3.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, se cabíveis, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade/garantia visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 6.3.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;
- 6.3.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Setor de Garagem e o orçamento do licitante vencedor;
- 6.3.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;
- 6.3.5 A data de validade/garantia das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante.
- 6.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante assinatura do recibo da Nota Fiscal;
- 6.5. Após o Setor de Garagem Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:
- 6.5.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Setor de Garagem Municipal e o orçamento do licitante vencedor;
- 6.5.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Setor de Garagem Municipal e o orçamento do licitante vencedor;
- 6.5.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta Prefeitura, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 6.6. Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo Setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor de Garagem Municipal;

6.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Setor de Garagem Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.9. O(s) representante(s) do Setor de Garagem Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Emitir, por meio do Setor de Garagem Municipal, a Ordem de Fornecimento;

7.5. Expedir, por meio do Setor de Garagem Municipal da PMLS, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

7.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

7.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

8.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMLS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a PMLS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

8.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8. Comunicar imediatamente a PMLS qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

8.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PMLS de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Garagem Municipal da PMLS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.12. Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da PMLS com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.13. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

8.14. Entregar no Setor de Garagem Municipal da PMLS as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

8.15. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

8.16. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a PMLS.

8.17. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.18. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

8.19. Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8.20. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade.

8.21. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela PMLS.

8.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMLS.

8.23. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Setor de Garagem Municipal da PMLS, durante a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.24. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMLS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A PMLS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Qualquer tolerância por parte da PMLS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PMLS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PMLS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.4. A Proposta Comercial, contemplando o valor total do lote, deverá ser inserida em campo próprio nas propostas.

9.5. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das Tabelas de Preços praticados pelas concessionárias dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 8.3 do edital.

9.6. A contratada deverá fornecer **obrigatoriamente**, sem ônus para a contratante, em até 08 (oito) dias após assinatura da “Ata de Registro de Preço, os Catálogos de Peças, Tabela de Preços e Tabela de Tempo de Reparo” (ou de manutenção), referente ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço. Ambos estes instrumentos, de uso pelas concessionárias e atualizadas. Apresentando no mínimo as respectivas peças de aplicação coerente com o ano de fabricação dos veículos relacionados ao determinado lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.1 Os instrumentos exigidos no item anterior deverão ser fornecidos com declarações emitidas por concessionária ou Nota Fiscal, comprovando sua autenticidade como material oficial das montadoras / fabricantes dos respectivos veículos;

9.6.2 Não serão admitidas defasagens entre as Tabelas de Preços e Catálogos, ao ponto em que tornem inviável a identificação das peças nas Tabelas por motivo de incompatibilidade de suas atualizações.

9.7. Os serviços de retífica de motor, retífica em caixa de câmbio, reparação de bomba e bico injetor, funilaria, pintura, capotaria, estofamento, vidraçaria e carroceria poderão ser subcontratados, casos em que serão objetos de ressarcimentos. Contudo, somente com prévia e expressa aprovação dos orçamentos enviados pela contratada, por parte do Setor de Garagem Municipal, com participação ativa deste nas negociações de preços e decisões de fornecimento de peças pela PMLS.

9.7.1 O ressarcimento a que trata o item anterior, não significará possibilidade de margem de lucro à contratada, mas sim o ressarcimento até o limite do valor definido pela subcontratada;

9.7.2 O orçamento da Subcontratada envolverá todos os custos envolvidos na prestação dos serviços necessários: Remoção do veículo ou componente, transporte, devolução e instalação do componente.

9.7.3 A PMLS emitirá visto nos orçamentos dos serviços relacionados no item 9.7 desta Ata, registrando sua participação na cotação e negociação (mínimo três orçamentos).

9.7.4 Demonstrando a subcontratada impossibilidade de definir antecipadamente orçamento dos serviços especificados no item 9.7 deste termo, proceder-se-á na cotação de serviço de avaliação.

9.7.5 Após ter-se realizado o serviço de avaliação, seguirá com base nesta avaliação a cotação dos serviços especificados no item 9.7 deste termo. O que significará eventualmente, transferir o objeto avaliado para a empresa de melhor preço diverso da que efetuou a avaliação;

9.7.6 A contratada exigirá das subcontratadas a observância das normas estabelecidas na ABNT NBR 13032 e correções posteriores;

9.7.7 A contratada prestará as garantias dos serviços prestados pela subcontratada;

9.8. Os participantes do certame poderão realizar previamente visitas técnicas para avaliação do estado funcional dos veículos da Frota Municipal. Casos em que será necessário realizar agendamento da visita no Setor de Garagem Municipal, por meio do telefone 31 3681 7007;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.1 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

9.8.2 Deverão ser observados os preços de referência dos lotes de cada item, constantes do Termo de Referência, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

9.9. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

9.9.1 O percentual de desconto deverá ser apresentado em no máximo duas casas decimais.

9.10. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.11. O valor da mão de obra (MO) utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), será em reais (R\$);

9.12. O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), será em percentual (%);

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 082/2014
Pregão Presencial RP n° 052/2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR TOTAL (VT)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN	
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT	
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET	
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT	
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT	
LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM	
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	AGRALE	
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	CHEVROLET	
LOTE 9	VEÍCULOS A DIESEL	IVECO	
LOTE 10	VEÍCULOS A DIESEL	MERCEDES	
LOTE 11	VEÍCULOS A DIESEL	FORD	
LOTE 12	MOTOCICLETAS	HONDA	
LOTE 13	MOTOCICLETAS	YAMAHA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR HOMEM/HORA (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES (%) (2)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN		
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT		
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET		
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT		
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT		
LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM		
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	AGRALE / VOLARE		
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	CHEVROLET		
LOTE 9	VEÍCULOS A DIESEL	IVECO		
LOTE 10	VEÍCULOS A DIESEL	FORD		
LOTE 11	VEÍCULOS A DIESEL	MBB		
LOTE 12	MOTOCICLETAS	HONDA		
LOTE 13	MOTOCICLETAS	YAMAHA		

OBS.: Os valores a serem indicados nos campos (1) e (2) serão aqueles da fórmula utilizada na sessão do Pregão para encontrar o Valor Total (VT), sendo (1) o valor do homem/hora e (2) o valor do desconto a ser concedido sobre a tabela. EX: (1) valor homem/hora = R\$10,00 e (2) percentual de desconto = 15%

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 082/2014
Pregão Presencial RP n° 052/2014

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Processo Licitatório n° 082/2014
Pregão Presencial RP n° 052/2014

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 082/2014
Pregão Presencial RP n° 052/2014

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 082/2014
Pregão Presencial RP n° 052/2014

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E
PESSOAL TÉCNICO

Processo Licitatório n° 082/2014
Pregão Presencial RP n° 052/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 082/2014
Pregão Presencial RP nº 052/2014
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, , registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo IX, deste Processo Licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, ou nas dependências da PMLS em casos excepcionais, mediante autorização do Setor de Garagem Municipal, devendo a **CONTRATADA** permitir livre acesso de representantes da PMLS, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

a) Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

b) Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a PMLS julgar necessário.

c) A PMLS por meio do Setor de Garagem Municipal encaminhará no máximo cinco veículos por vez, para manutenção de cada Lote.

d) A PMLS poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

e) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PMLS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela PMLS, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Cláusula 15ª. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a PMLS e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Cláusula 16ª. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela **CONTRATADA**, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

a) A **CONTRATADA** enviará seus orçamentos de manutenção dos veículos, descrevendo o nome oficial atualizado das peças conforme catálogo de peças das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

montadoras / fabricantes com os seus respectivos códigos, ambos de forma completa, clara, com as devidas quantidades necessárias para execução do procedimento.

b) Ao elaborar os orçamentos de serviços, é obrigatória a descrição dos procedimentos e a definição das Horas / Homem trabalhadas em conformidade com a Tabela de Tempo de Reparo (ou manutenção) de uso das concessionárias dos respectivos Fabricantes / Montadoras.

c) Os orçamentos com execuções de serviços de manutenções que não constem na Tabela de Tempo de Reparo e a aplicação de peças não especificadas no Catálogo de Peças e Tabela de Preço praticado por concessionárias, serão autorizados somente depois de esgotadas as alternativas existentes nestes instrumentos, **expressa concordância do Setor de Garagem Municipal** e demonstrado que a economicidade justifica a reparação e reutilização de peças do próprio veículo. Com as seguintes condições: Com a providência pela **CONTRATADA** de três orçamentos emitidos por empresas idôneas, com os seus respectivos dados cadastrais (nome da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato), nome do responsável da empresa pela elaboração daquele orçamento, assinado ou enviados por e-mails oficiais das empresas, sendo utilizado o menor preço por item.

c.1) O Setor de Garagem Municipal fiscalizará as autenticidades dos orçamentos de que trata a alínea "c" desta Cláusula para assegurar garantia de reais pesquisas de mercados.

d) O **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Cláusula 17ª. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

Cláusula 18ª. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário

Cláusula 19ª. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, desde que autorizado pela PMLS, após verificação inicial pelo Setor de Garagem Municipal, bem como serviços de mecânica, eletricidade, lubrificação (troca de óleo), que se façam necessários para tornar operacional o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

Cláusula 20ª. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as peças e acessórios adquiridos, deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 dias (três meses).

Cláusula 21ª. A **CONTRATADA** deverá receber os veículos da Prefeitura **Municipal de Lagoa Santa**, a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, correndo os ônus por conta da mesma, de modo que possibilite a remoção imediata (no máximo em até 03 (três) horas) do veículo no caso de **defeituoso ou acidentado** do local onde se encontre, até as instalações onde serão realizados os reparos.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 22ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula vigésima terceira, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 23ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número da Ata de Registro de Preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

Cláusula 24ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 25ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 26ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 27ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
23	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
149	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
152	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
184	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
194	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
200	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
221	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
224	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
228	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
231	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
235	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
241	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
242	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
244	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
263	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
265	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
269	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
270	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
288	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
290	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
329	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
331	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
339	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
341	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
348	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
448	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
454	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
456	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
535	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
538	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
581	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
583	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
609	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
611	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
619	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
620	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
655	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
656	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
695	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
696	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.39.00
725	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
727	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
762	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
763	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
800	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
801	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 28ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) A PMLS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Garagem Municipal.

c) A **CONTRATADA**, quando solicitado apenas o fornecimento de peças, após o recebimento da Ordem de Compra, terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega total das peças, no Setor de Garagem Municipal, durante o horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas em Ata.

d) A **CONTRATADA** deverá refazer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

e) Qualquer tolerância por parte da PMLS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PMLS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Cláusula 29ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 30ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, as peças e acessórios objetos do presente termo e da licitação, quando solicitadas sem a contratação de serviços, serão recebidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação do Setor de Garagem Municipal, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pelo licitante contratado.
- b) As peças poderão ser solicitadas sem necessariamente a contratação de seus respectivos serviços de substituição e regulagem no veículo. Serão requisitadas à medida que seja necessário efetuar sua reposição, por pessoal técnico da PMLS, nos veículos da frota relacionados no Termo de Referência.
- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Definitivamente: após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- f) Os recebimentos provisórios e definitivos dos veículos/materiais ficarão a cargo do Setor de Garagem Municipal ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
- g) Os serviços constantes nas ordens de fornecimentos, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- h) O(s) representante(s) do Setor de Garagem Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) O recebimento definitivo dos materiais, objeto desta Ata, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Setor de Garagem Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- j) A solicitação será feita em qualquer tempo de acordo com a necessidade da unidade solicitante, dentro do prazo contratual.
- k) A **CONTRATADA** fornecerá peças e acessórios exclusivamente genuínos ou originais de aplicação na respectiva marca de cada veículo, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
- k.1) Entende-se por peças e acessórios genuínos ou originais, os destinados a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui, conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005.

l) Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

l.1) Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, se cabíveis, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade/garantia visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

l.2) Condições de embalagem das peças e acessórios;

l.3) Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Setor de Garagem e o orçamento do licitante vencedor;

l.4) Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

l.5) A data de validade/garantia das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante.

m) Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante assinatura do recibo da Nota Fiscal;

n) Após o Setor de Garagem Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

n.1) Correspondência de marca do material com a solicitação do Setor de Garagem Municipal e o orçamento do licitante vencedor;

n.2) Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Setor de Garagem Municipal e o orçamento do licitante vencedor;

n.3) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta Prefeitura, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

o) Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo Setor.

Cláusula 31ª. Poderá ser solicitado análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. Os veículos/materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, ou apresentarem defeito de fabricação serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os equipamentos/materiais com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por outro igual no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor de Garagem Municipal, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 33ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 35ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços, salvo nos casos que ensejarem a aplicação do disposto nas alíneas abaixo.

a) Os serviços de retífica de motor, retífica em caixa de câmbio, reparação de bomba e bico injetor, funilaria, pintura, capotaria, estofamento, vidraçaria e carroceria poderão ser subcontratados, casos em que serão objetos de ressarcimentos. Contudo, somente com prévia e expressa aprovação dos orçamentos enviados pela **CONTRATADA**, por parte do Setor de Garagem Municipal, com participação ativa deste nas negociações de preços e decisões de fornecimento de peças pela PMLS.

a.1) O ressarcimento que trata a alínea anterior, não significará possibilidade de margem de lucro à **CONTRATADA**, mas sim o ressarcimento até o limite do valor definido pela subcontratada;

b) O orçamento da Subcontratada envolverá todos os custos envolvidos na prestação dos serviços necessários: Remoção do veículo ou componente, transporte, devolução e instalação do componente.

c) A PMLS emitirá visto nos orçamentos dos serviços relacionados na alínea "a" da Cláusula 35ª desta Ata, registrando sua participação na cotação e negociação (mínimo três orçamentos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Demonstrando a subcontratada impossibilidade de definir antecipadamente orçamento dos serviços especificados na alínea "a" da Cláusula 35ª, proceder-se-á na cotação de serviço de avaliação.

e) Após ter-se realizado o serviço de avaliação, seguirá com base nesta avaliação a cotação dos serviços especificados na alínea "a" da Cláusula 35ª. O que significará eventualmente, transferir o objeto avaliado para a empresa de melhor preço diverso da que efetuou a avaliação.

f) A **CONTRATADA** exigirá das subcontratadas a observância das normas estabelecidas na ABNT NBR 13032 e correções posteriores, além de prestar as garantias dos serviços prestados pela empresa subcontratada.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 36ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.

e) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

g) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

h) Expedir, por meio do Setor de Garagem Municipal da PMLS, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

- i) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- j) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- k) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- l) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 37^a. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da **CONTRATADA** até o local determinado.
- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- o) Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- p) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- q) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- r) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do **CONTRATANTE**, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**.
- s) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMLS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- t) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a PMLS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.
- u) Comparecer à sede do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- v) Comunicar imediatamente a PMLS qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- w) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- x) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Garagem Municipal da PMLS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- y) Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da PMLS com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- z) Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- aa) Entregar no Setor de Garagem Municipal da PMLS as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- bb) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- cc) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a PMLS.
- dd) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- ee) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- ff) Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- gg) Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- hh) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela PMLS.
- ii) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMLS.
- jj) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Setor de Garagem Municipal da PMLS, durante a sua execução.
- kk) A **CONTRATADA** deverá fornecer **obrigatoriamente**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, em até 08 (oito) dias após assinatura da “Ata de Registro de Preço, os Catálogos de Peças, Tabela de Preços e Tabela de Tempo de Reparo” (ou de manutenção), referente ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço. Ambos estes instrumentos, de uso pelas concessionárias e atualizadas. Apresentando no mínimo as respectivas peças de aplicação coerente com o ano de fabricação dos veículos relacionados ao determinado lote.
- kk.1) Os instrumentos exigidos no item anterior deverão ser fornecidos com declarações emitidas por concessionária ou Nota Fiscal, comprovando sua autenticidade como material oficial das montadoras / fabricantes dos respectivos veículos;
- kk.2) Não serão admitidas defasagens entre as Tabelas de Preços e Catálogos, ao ponto em que tornem inviável a identificação das peças nas Tabelas por motivo de incompatibilidade de suas atualizações.
- kk.3) Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

kk.4) O valor da mão de obra (MO) utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em reais (R\$).

kk.5) O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em percentual (%).

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 38^a. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 39^a. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 40ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 42ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 43ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 44ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 45ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 52/2014**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 46ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 47ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 48ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 49ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 52/2014, Processo Licitatório nº 82/2014**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito Municipal

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 52/2014**.

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR HOMEM/HORA (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES (%) (2)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN		
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT		
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET		
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT		
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT		
LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM		
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	AGRALE / VOLARE		
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	CHEVROLET		
LOTE 9	VEÍCULOS A DIESEL	IVECO		
LOTE 10	VEÍCULOS A DIESEL	FORD		
LOTE 11	VEÍCULOS A DIESEL	MBB		
LOTE 12	MOTOCICLETAS	HONDA		
LOTE 13	MOTOCICLETAS	YAMAHA		

OBS.: Os valores a serem indicados nos campos (1) e (2) serão aqueles da fórmula utilizada na sessão do Pregão para encontrar o Valor Total (VT), sendo (1) o valor do homem/hora e (2) o valor do desconto a ser concedido sobre a tabela. EX: (1) valor homem/hora = R\$10,00 e (2) percentual de desconto = 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 082/2014, Pregão Presencial RP nº 052/2014 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (PMLS), E/COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único : Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , Proposta Comercial do licitante vencedor, Processo Licitatório nº 082/2014 e Pregão Presencial nº 052/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Garagem Municipal, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos serviços e materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela garantia dos serviços que serão entregues;

4.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Garagem Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.5. A **CONTRATADA**, quando solicitado apenas o fornecimento de peças, após o recebimento da ordem de compra, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega total das peças, no Setor de Garagem Municipal, durante o horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas em Ata.

4.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Garagem Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 4.8. Os serviços constantes nas ordens de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 4.9. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os serviços com defeito deverão impreterivelmente serem refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, onde o custo fica totalmente por conta da contratada.
- 4.10. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha feito o reparo do serviço, serão tomadas as providências cabíveis e a aplicação das penalidades previstas.
- 4.11. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ...

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

5.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.8. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

LOTE	TIPO	FABRICANTE	VALOR HOMEM/HORA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES (%)
			(1)	(2)
LOTE 1	VEÍCULOS LEVES	VOLKSWAGEN		
LOTE 2	VEÍCULOS LEVES	FIAT		
LOTE 3	VEÍCULOS LEVES	CHEVROLET		
LOTE 4	VEÍCULOS LEVES	RENAULT		
LOTE 5	VEÍCULOS A DIESEL	FIAT		
LOTE 6	VEÍCULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM		
LOTE 7	VEÍCULOS A DIESEL	AGRALE / VOLARE		
LOTE 8	VEÍCULOS A DIESEL	CHEVROLET		
LOTE 9	VEÍCULOS A DIESEL	IVECO		
LOTE 10	VEÍCULOS A DIESEL	FORD		
LOTE 11	VEÍCULOS A DIESEL	MBB		
LOTE 12	MOTOCICLETAS	HONDA		
LOTE 13	MOTOCICLETAS	YAMAHA		

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega, e emissão e apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2014, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
23	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
76	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
92	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
93	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
114	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
149	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
152	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
184	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.30.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
194	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
200	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
221	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
224	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
228	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
231	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
235	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
237	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
241	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.30.00
242	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
244	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
263	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.30.00
265	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
269	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.30.00
270	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
288	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
290	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
329	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
331	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
339	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
341	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
348	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
350	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
448	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
454	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
456	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
535	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
538	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
581	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
583	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
609	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
611	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

619	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
620	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.39.00
655	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
656	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.39.00
695	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
696	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.39.00
725	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
727	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
762	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
763	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00
800	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00
801	02.07.03.12.361.0012.2040.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de XXX, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
Fernando Pereira Gomes Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00
_____ CPF/MF: 000.000.000-00